



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORESÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.306.647/0001-01



Praça Tiradentes n°. 29 – CEP 37926-000 – Fone/Fax: (0xx37) 3355-1222
Adm.: 2017/2020

Doresópolis-MG, 13 de agosto de 2020.

Ofício nº 79/2020

Senhor Presidente,

É o presente instrumento hábil a encaminhar a Vossa Excelência e aos Nobres Vereadores que compõem esta Egrégia Câmara Municipal, o Projeto de Lei e exposição de motivos anexo, cuja teor dispõe sobre a “*abertura de crédito especial no orçamento do exercício de 2019 e dá outras providências*”, no valor de R\$ 168.514,00 (Cento e sessenta e oito mil, quinhentos e quatorze reais).

Solicito que a presente Proposta de Lei seja apreciada, discutida e ao final aprovada pelos Nobres Vereadores em regime de urgência especial, de conformidade com o art. 62, I, da Lei Orgânica do Município.

Atenciosamente,

ELITON LUIZ MOREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Excelentíssimo Senhor
Alessandro Moreira Simões
Presidente da Câmara de Vereadores
Doresópolis-MG

RECEBEMOS

EM 13 08 20

AS 15:15 H.



PROJETO DE LEI Nº 022/2020 DE 13 DE AGOSTO DE 2020.

"Dispõe sobre a abertura de crédito especial no orçamento do exercício de 2019 e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE DORESÓPOLIS-MG, no uso das suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 99, inciso X, da Lei Orgânica Municipal, apresenta o presente PROJETO DE LEI, para que seja apreciado e votado por esta Casa Legislativa:

Art. 1º Fica autorizada a abertura do seguinte Crédito Adicional Especial junto ao orçamento de 2020, no FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, no total de R\$ 168.514,00 (Cento e sessenta e oito mil, quinhentos e quatorze reais), conforme especificado:

02.29	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
02.29.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.122.0019	Implementação das ações COVID 19
2.152	Enfrentamento da Emergência da Saúde-COVID-19
31.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas-----R\$ 127.200,00
31.90.13.00	Obrigações Patronais ----- R\$ 32.800,00
33.90.30.00	Material de Consumo -----R\$ 8.154,00
Fonte 1.54.00	Outras Transferências de Recurso do SUS

Art. 2º Para Atender as despesas do artigo anterior, fica o chefe do poder Executivo autorizado a utilizar recursos provenientes de excesso de arrecadação – fonte -154 outras transferências recursos do SUS, no valor de 168.514,00 (Cento e sessenta e oito mil, quinhentos e quatorze reais), no moldes do disposto no artigo 433, §1º, II, da Lei nº 4.320 de 17 de março de 2020.

Art. 3º Fica modificado o Plano Plurianual -PPA 2018/2021, nos moldes e naquilo que for pertinente em decorrência da aplicação desta Lei.

Art. 4º Fica autorizada a suplementação das dotações acima até 20% (vinte por cento) caso seja necessário.

Art. 5º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Doresópolis-MG, 13 de agosto de 2020.


Eliton Luiz Moreira
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORESÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.306.647/0001-01



Praça Tiradentes nº. 29 – CEP 37926-000 – Fone/Fax: (0xx37) 3355-1222
Adm.: 2017/2020

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE DORESÓPOLIS-MG.

Cumprimentamos cordialmente Vossa Excelência e demais vereadores, momento em que vimos encaminhar para apreciação e deliberação o Projeto de Lei que "*Crédito Adicional Especial junto ao orçamento de 2020, no FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, no total de R\$ 168.514,00 (Cento e sessenta e oito mil e quinhentos e quatorze reais).*"

JUSTIFICATIVA:

O Projeto de Lei levado à apreciação deste competente Corpo Legislativo, objetiva fundamentalmente autorização legislativa para que o Município de Doresópolis possa abrir Crédito Especial para inclusão no orçamento de 2020 a quantia acima especificada, para fins de enfrentamento a Covid-19.

O Orçamento é um produto do Sistema de Planejamento que define as ações a serem desenvolvidas no exercício financeiro. Durante a implementação dos programas de trabalho, podem ocorrer situações ou fatos novos que não foram previstos na fase de elaboração da peça orçamentária, e que exigem a atuação do Poder Público. Para garantir ajustes ao orçamento durante sua execução, foi criado na Lei 4.320/64, em seu artigo 40, o dispositivo legal denominado "crédito adicional", conforme abaixo citado:

"Art. 40. São créditos adicionais as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento.

A operação de abertura de crédito especial está prevista na Lei Federal n. 4.320/64, que estatui normas gerais de direito financeiro.

A propósito, reza o artigo 43 da Lei Federal:

"Art. 43. A abertura de créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer à despesa e será precedida de exposição justificativa."



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORESÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.306.647/0001-01



Praça Tiradentes n.º. 29 – CEP 37926-000 – Fone/Fax: (0xx37) 3355-1222
Adm.: 2017/2020

§1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:

I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;

Desse modo, levando em consideração o superávit com valores oriundo de repasse de verbas pelo Governo Federal, temos que o art. 43 da mencionada lei confere o devido supedâneo legal para a abertura de crédito especial com recursos provenientes do superávit do exercício anterior.

Isto posto, não resta a menor dúvida de que inexiste qualquer óbice à aprovação do projeto em exame, uma vez que estão atendidas todas as exigências da legislação federal pertinente à matéria.

Importante ressaltar que a prestação de contas será realizada diretamente ao Ministério da Saúde, tudo de dentro das normas e especificações determinadas pelo Governo Federal.

Com tais fundamentos, submeto a presente propositura à elevada consideração e julgamento dos ilustres vereadores, na certeza da aprovação, pois juntamente estaremos tornando digno e legítimo o dever de cidadania em prol dos munícipes nesta fase de enfrentamento ao COVID-19.

Atenciosamente;

Doresópolis-MG, 13 de agosto de 2020.

ELITON LUIZ MOREIRA
PREFEITO MUNICIPAL